

348

TERMO DE CONVERSÃO DE ARRESTO EM PENHORA

Aos dezanove dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (19.05.2006), nesta cidade e Foro Regional de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, em cartório onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, Dr. Ivo Faccenda, comigo Auxiliar Juramentada, de seu cargo, adiante nomeada e no final assinada, pelo MM. Juiz foi determinado o cumprimento do despacho de fls. 33 dos presentes autos n.º 843/2003, de EXECUÇÃO FISCAL, promovido pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DOS PINHAIS contra HAUER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e J.C.R. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA pelo qual foi determinado a conversão do **ARRESTO** efetivado nos autos, conforme auto de fls. 22, em **PENHORA**, pelo que fica penhorado, em garantia desta ação, o seguinte bem: Lote n.º 18 da Quadra n.º 07 da Planta Jardim dos Bandeirantes, localizado no quadro urbano desta cidade, Matriculado sob n.º 26.209, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta cidade. Sendo que referido bem se encontra depositado em mãos do Depositário Público da Comarca, Sr. Luiz Ernani Setim. Nada Mais. Para constar, lavrou-se o presente termo que lido e por conforme é assinado. Eu, Eliane Matucheski (Eliane Matucheski - Auxiliar Juramentada), que a digitei e subscrevi.

O Juiz

